

Data: 2015/10/23 CONSTRUIR - PRINCIPAL

Título: "Ordens foram automaticamente condicionadas pela Lei n.º2/2013" - Entrevista a Carlos Matias Ramos

Tema: Ordem dos Engenheiros

Periodicidade: Quinzenal Âmbito: Especializada

Temática: Arquitectura/Construção Imagem: 1/3

Pág.: GRP:

2226.57 €

Tiragem:

Área: 118847 mm2





Copyright 2009 - 2015 MediaMonitor Lda.



Data: 2015/10/23 CONSTRUIR - PRINCIPAL

Título: "Ordens foram automaticamente condicionadas pela Lei n.º2/2013" - Entrevista a Carlos Matias Ramos

Periodicidade: Quinzenal

Temática: Arquitectura/Construção Pág.:

Imagem: 2/3

GRP: 2226.57 €

Tiragem:

Área: 118847 mm2



Engenharia

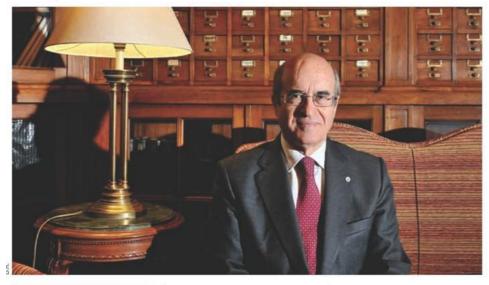


Entrevista

"Não houve homogeneização no tratamento das ordens"

Âmbito: Especializada

Para o bastonário da Ordem dos Engenheiros, o processo que conduziu à alteração dos estatutos das associações profissionais condiciona o seu funcionamento, deixando-as dependentes da tutela administrativa. Em entrevista ao Construir, Carlos Matias Ramos destaca também a falta de homogeneização no tratamento das ordens profissionais



Pedro Cristino pcristino@construir.pt

arlos Matias Ramos explica ao Construir porque considera que houve desigualdade de tratamento das associações profissionais no processo de alteração de estatutos

Que comentário faz relativamente à publicação do novo estatuto da Ordem dos Engenheiros no Diário da República?

As ordens [profissionais] foram automaticamente condicionadas pela disposição da Lei 2/2013 que estabelecia o quadro. É mais uma lei de enquadramento do que uma leiquadro, que definia os princípios gerais a contemplar na redacção do novo estatuto. O que difere muito da situação actual do nosso estatuto é o princípio da tutela administrativa, que não estava prevista no nosso anterior estatuto e que, agora, está consagrada e resulta directamente da tal Lei 2/2013. É uma situação um pouco desagradável, porque implica que um conjunto de acções tem que ter a aprovação da tutela. No caso da Ordem dos Engenheiros, a tutela é a que corresponde à actividade na área das infra-estruturas. Há aqui um princípio errado, porque a engenharia não é só engenharia civil e, da engenharia civil, apenas um subconjunto que é a construção civil. Contestámos essa tutela, mas o princípio é válido para todas as obras e, portanto, não podemos dizer que foi um acto individual. Tivemos uma excelente colaboração com o último jurista encarregado pelo Ministério para fazer a redacção de documentos, enquanto existiu essa relação. Depois, houve um hiato muito grande e "perdemos-lhe o rasto". Quando fomos confrontados com a decisão repentina de ir à Assembleia da República, já não foi possível alterar algumas coisas que poderíamos ter melhorado. A tutela administrativa significa que alguns actos como, por exemplo, regulamento de exames e de estágios...

...Exames de admissão à Ordem?

Deixam de haver, mas são exames que poderão ocorrer no âmbito do estágio, por exemplo. Tudo o que

seja um acto que envolva avaliação do mérito individual do candidato, tem de ser submetido à tutela para que esse regulamento, que vai estabelecer os princípios gerais da actuação da Ordem naquele campo específico, tenham homologação dessa mesma tutela.

A quem cabe essa tutela?

É a tutela que tem na sua base as infra-estruturas. Logo à partida revela desconhecimento do que é a engenharia. No caso da Ordem dos Engenheiros temos 12 especialidades que vão desde a engenharia do ambiente, civil, electroctécnica, informática, por exemplo. Tudo o que seja economia está relacionado com a engenharia e era suposto que quem tutelasse esta Ordem, dentro do princípio de uma lógica de quem sabe o que é a engenharia em Portugal, fosse o Ministério da Economia. Não é e esse estatuto revela, além do desconhecimento do que é a engenharia, alguma desvalorização de áreas que são determinantes para o desenvolvimento industrial e económica do país. Portanto, a tutela administrativa está consagrada nessa

disposição e tenho receio que a tutela se preocupe com outras coisas e não com o funcionamento de uma associação profissional com estas características e que, inclusive, os próprios regulamentos e exigências patentes nessa tutela administrativa não tenham o desenvolvimento que será expectável numa associação que se pretende dinâmica e que permita respostas rápidas aos problemas que lhe vão surgindo. Isto é o conhecimento que eu tenho de como funciona a relação com os ministérios e a sensação que tenho de que os ministérios estão mais preocupados com outras coisas do que com a Ordem e isto pode colocar alguma perturbação. Esperemos que não. Há a tutela de mérito, que é da responsabilidade exclusiva da Ordem e, felizmente, não é afectada. É dentro do princípio que as ordens poderiam funcionar como selectivas, no sentido de não criarem condições de homogeneidade em todos os cidadãos e, assim, é no sentido de criar mecanismos que garantam esse comportamento por parte associações profissionais. Outro aspecto consiste no exame de admissão, que consta no nosso estatuto e que nos valeu muito quando ocorreu a confusão devido à criação de cursos por medida e não por objectivos concretos e consagrados que só foram regulados a partir da criação da A3ES, mas que ainda não tem condições, tendo em conta o seu volume de trabalho, para concluir o processo. Estes exames permitiramnos fazer intervenções, no sentido de criar filtros em relação a formações académicas altamente deficitárias e desadequadas relativamente a uma profissão que se pretende reunir a confiança pública.

A que nível poderão ocorrer as perturbações que referiu?

Houve alterações a nível de exigências que este estatuto não tinha. Poderíamos, por exemplo, criar uma especialização através da aprovação da Assembleia de Representantes.

2015-10-26 | Página 2 de 3



Data: 2015/10/23 CONSTRUIR - PRINCIPAL

Título: "Ordens foram automaticamente condicionadas pela Lei n.º2/2013" - Entrevista a Carlos Matias Ramos

Tema: Ordem dos Engenheiros

Periodicidade: Quinzenal Âmbito: Especializada

Temática: Arquitectura/Construção



Pág.:

www.construir.pt

Engenharia

Entrevista

Agora, este processo tem de ter direito estatutário. Há problemas específicos, pequenos, como por exemplo, as delegações, que passam a votar incluídas nos estatutos, e houve vários aspectos, no meu entender, são bons e que clarificam, ajudam e melhoram o próprio estatuto. Mas, o problema da tutela administrativa faz com que, por exemplo, a Ordem não possa criar uma especialização sem autorização de todo o processo legislativo até à Assembleia da República e isto pode demorar anos. O processo na engenharia não é estático, ou seja, temos 12 especialidades e temos especializações. Não podemos criar especialidades ou especializações que não estejam actualmente no estatuto. Tentámos deixar o caminho aberto para a criação de, pelo menos, três especialidades, relacionadas com áreas que são novas e que são dos grandes futuros da engenharia. São as áreas ligadas às ciências da saúde, à parte alimentar e também naquilo que tem avanços significativos na área da engenharia industrial. Nós, com conversas e com o apoio do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, manifestado na Assembleia da República, e expressamente definido pelo deputado encarregado de fazer uma apreciação da generalidade e de fazer propostas na especialidade, pois essas propostas de especialidade estavam constantes dessas iniciativas parlamentares e, depois esqueceramse. Disso e de coisas mais elementares. Tinham erros e um deles era crasso. Nós dizemos que o Congresso da Ordem tinha de se realizar num prazo não superior a três anos. A frase servia para impedir a dilação de um prazo entre congressos superior a três anos. Hoje, está patente que o intervalo entre congressos não pode ser inferior a três anos. Alertámos para isto, escrevemos, manifestei até ao final e, como houve descuido, nem assim foram capazes e alterar um erro que sabiam que era erro. Por descuido, por desinteresse, porque as votações de coisas deste tipo são feitas no último dia, ou no último minuto, sem ninguém saber o que está a votar. Isto é uma situação que devia ser evitada e que, pelos vistos, se repete em cada fim de legislatura de uma forma que é desvalorizadora da própria Assembleia da República.

Imagem: 3/3

E relativamente ao resto do estatuto?

Acho que há uma melhoria em termos de atribuição daquilo que são os princípios gerais do funcionamento da Ordem, mantendo-os. É uma ordem baseada num sistema matricial onde constam duas linhas fundamentais: a regionalização, o que deu valorização à Madeira e aos Açores, que eram secções regionais que passaram a regiões, passando a ter representação no Conselho Directivo Nacional, e a matriz do ponto de vista das especialidades, em que estas têm a sua representação no sentido dos seus colégios. Mantiveram-se os mesmos princípios, o que é de realçar, como forma adequada daquilo que deve ser o estatuto de uma associação profissional, que se pretende democrática e mobilizadora destas duas componentes - região e exercício profissional da especialidade.

A alteração dos estatutos cria conflitos com a Ordem dos Ar-

quitectos?

Não, os estatutos não. Trabalhámos a nossa preocupação individualmente mas posso dizer que não houve homogeneização no tratamento das ordens. Enquanto há uma ordem profissional como a Ordem dos Arquitectos, que tem os seus actos especificados no seu próprio estatuto, a nós não nos foi permitido fazer isso.

Porquê?

Não sei, porque ninguém me respondeu. A razão deve ser muito simples. Enquanto o estatuto da Ordem dos Arquitectos esteve sedeado, na sua concepção, no Ministério da Energia e do Ambiente e Ordenamento do Território, o nosso esteve no Ministério da Economia. Não houve qualquer preocupação em estabelecer critérios de homogeneidade que não criassem desigualdades na redacção dos estatutos. Eu tenho uma relação muito boa com o presidente da Ordem dos Arquitectos e não quero qualquer conflito. Estou a manifestar a nossa estranheza pela desigualdade no tratamento de todo este processo.

Copyright 2009 - 2015 MediaMonitor Lda.